



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

DECRETO Nº 027, DE 24 DE JUNHO DE 2.022.

ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA O
FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Senhor Wezer Lucarelli, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que é dever institucional zelar pela preservação das condições de saúde de agentes políticos, servidores, estagiários, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal de Aquidauana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada à utilização obrigatória de máscaras como medida para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo coronavírus) nas dependências da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes por todos os servidores públicos efetivos e comissionados deste Poder Legislativo, vereadores e demais autoridades e cidadãos que, por algum motivo específico e autorizado pela Presidência, se fizerem presente no referido recinto no decorrer das citadas sessões.

Parágrafo único - A utilização de máscara por parte dos vereadores e demais autoridades e cidadãos nas dependências da Câmara Municipal de Aquidauana-MS durante a realização das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes fica obrigatória, inclusive, nos momentos de uso dos microfones para proferir todo e qualquer tipo de pronunciamento.

Art. 2º - A determinação supracitada poderá ser revista a qualquer tempo por deliberação da Presidência caso perdure a situação de contágio, levando-se em consideração orientações dos órgãos competentes.

Art. 3º - Determinar que seja afixado aviso, nas dependências da Câmara e sites oficiais, para conhecimento acerca do presente Decreto, devendo constar os endereços eletrônicos para o contato do público externo, com a finalidade de protocolização de documentos ou solicitações.

- Contato: Telefone 67-3241-3645;

Email: camara@cmaquidauana.ms.gov.br.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DA ASSESSORIA JURÍDICA, CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS, 24 de junho de 2.022.

WEZER LUCARELLI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

(ORIGINAL ASSINADO)